

Relatório de asseguuração razoável dos auditores independentes sobre a validação dos dados de entrada, dos processos de Contabilização e Recontabilização das operações do Mercado de Curto Prazo (MCP) de novembro de 2024 e do resultado do processo de liquidação do MCP de outubro de 2024

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

30 de dezembro de 2024

Relatório de asseguarção razoável dos auditores independentes

Aos

Srs. administradores da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**

São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Fomos contratados pela **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** para realização de procedimentos de revisão visando a emissão de um relatório de asseguarção razoável sobre **a validação dos dados de entrada e resultado dos processos de Contabilização e Recontabilização das operações do Mercado de Curto Prazo (MCP)** referentes ao mês de **novembro de 2024**, bem como **validação do resultado da liquidação financeira das operações do Mercado de Curto Prazo (MCP)** referente ao mês de **outubro de 2024**, na data de **30 de dezembro de 2024** e com base nos processos internos da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** abaixo descritos:

- (a) Execução da recontabilização com base nos devidos dos dados de entrada a serem considerados sobre as operações do Mercado de Curto Prazo (MCP);
- (b) Elaboração do processo de contabilização com base nos dados de ajustes e demais dados de entrada para as operações do Mercado de Curto Prazo (MCP), em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- (c) Processo de liquidação financeira das operações do Mercado de Curto Prazo (MCP);
- (d) Divulgação dos dados da Contabilização, Recontabilização e Liquidação do MCP.

Exceto pelo descrito no parágrafo anterior, que define o escopo do nosso trabalho, não efetuamos procedimentos de asseguarção sobre outros temas, para os quais não expressamos opinião.

Crítérios aplicados à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

O objeto de asseguarção foi elaborado de acordo com critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis ao **Mercado de Curto Prazo**, incluindo a **Lei nº 9.427/1996, que estabelece a ANEEL e suas atribuições, a Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, que regulamenta a comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e no Ambiente de Contratação Regulada (ACR)**. Além disso, foram considerados procedimentos que detalham os processos de contabilização, liquidação e medição, bem como **notas técnicas e comunicados específicos**. Tais critérios foram concebidos especificamente para atendimento à exigência regulatória e, portanto, as informações relacionadas ao trabalho de asseguarção razoável podem não ser adequadas para outra finalidade.

Responsabilidade da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

A Administração da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** é responsável pela aplicação dos critérios considerando todos os aspectos materialmente relevantes ao objeto de asseguarção. Essa responsabilidade inclui o estabelecimento e manutenção dos controles internos que propiciem uma adequada segurança do ambiente de operação das atividades para **os processos de Contabilização, Recontabilização e Liquidação Financeira das operações do Mercado de Curto Prazo (MCP) e validação dos devidos dados de entrada**, e a qualidade dos seus respectivos procedimentos operacionais, incluindo medidas para situações de ruptura, contingência ou emergência,

evidências e estimativas relevantes para a preparação do objeto de asseguração, isento de distorções materiais decorrentes de fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre o objeto de asseguração, baseada nas evidências obtidas, seguindo os requerimentos da NBC TO 3000 – Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma *International Standard for Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information* ('ISAE 3000'), e outros documentos de referência, conforme acordado junto à **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) em 12 de setembro de 2023**. Essas normas exigem que planejem e realizemos nosso trabalho para obter uma segurança razoável de que, em todos os aspectos relevantes, **os dados de entrada e os processos de Contabilização, Recontabilização e Liquidação Financeira das operações do Mercado de Curto Prazo (MCP)** estão apresentados de acordo com os Critérios, e para emitirmos um relatório.

Acreditamos que as evidências que obtivemos são suficientes e apropriadas para fornecer uma base razoável para nossa opinião.

Nossa independência e gerenciamento da Qualidade

Mantivemos nossa independência e confirmamos que cumprimos os requerimentos do Código de Ética dos Contadores Profissionais, emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants*, bem como afirmamos termos as competências e experiências requeridas para conduzir esse trabalho de asseguração.

À EY também se aplica as normas *International Standard on Quality Management, Quality Management for Firms that Perform Audits or Reviews of Financial Statements, or Other Assurance or Related Services Engagements*, o que requer que desenhemos, implementemos e operemos um sistema de gestão da qualidade, incluindo políticas ou procedimentos relacionados à conformidade com requerimentos éticos, profissionais, legais e regulatórios aplicáveis.

Descrição dos Procedimentos Realizados

O serviço de asseguração razoável envolve a execução de procedimentos para obter evidências adequadas e suficientes de que os **dados de entrada utilizados e os processos de Contabilização, Recontabilização e Liquidação Financeira das operações do Mercado de Curto Prazo (MCP)** possuem uso efetivo das informações aplicáveis, assim como a aplicação de procedimentos analíticos para obter evidência que nos possibilite concluir na forma de asseguração razoável sobre as informações.

Os procedimentos utilizados em nossa asseguração foram os seguintes:

- (a) Planejar os trabalhos, seguindo o cronograma sugerido;
- (b) Indagar e observar junto aos profissionais para entendimento das etapas necessárias nos processos de contabilização, recontabilização e liquidação financeira, bem como os dados utilizados;
- (c) Inspecionar o conjunto completo de dados de entrada utilizados para a contabilização do MCP, incluindo montantes movimentados no mês de referência, encargos, fator de ajuste, resultados das usinas, ajustes lançados e seus montantes correspondentes;
- (d) Reperformed a inspeção do conjunto completo de dados de entrada utilizados no processo de recontabilização do MCP, avaliando documentações suporte, ajustes realizados e montantes considerados;

- (e) Validar a coerência dos resultados da contabilização e recontabilização de acordo com as disposições contábeis regulamentares;
- (f) Analisar os dados divulgados com base nas premissas mencionadas e confrontá-los com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- (g) Validar o conjunto completo de dados de entrada utilizados para a liquidação do MCP, incluindo lançamentos de cessões que geram montantes no mês de referência;
- (h) Inspeccionar os arquivos de remessa e retorno do banco, confrontando-os com os dados divulgados aos agentes para assegurar que as informações emitidas sejam efetivamente utilizadas no processo e estejam coerentes;
- (i) Validar a coerência dos movimentos contábeis de acordo com as disposições contábeis regulamentares; e
- (j) Avaliar a execução do rateio de inadimplência conforme o Procedimento de Comercialização e demais instrumentos regulamentares;
- (k) Confrontar os resultados obtidos com os dados divulgados, com base nas premissas e caderno mencionados.

Também realizamos outros procedimentos que consideramos necessários nas circunstâncias.

Opinião

Em nossa opinião, **os dados de entrada e os processos de Contabilização e Recontabilização das operações do Mercado de Curto Prazo (MCP)** referentes a **novembro de 2024**, bem como **o processo de Liquidação Financeira do MCP** referentes a **outubro de 2024** estão apresentados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios definidos na seção “Critérios aplicados à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)” deste relatório.

Restrições de uso e distribuição

Este relatório foi preparado para uso exclusivo da CCEE e para ser distribuído à ANEEL e aos Agentes apenas em sua íntegra, e não deve ser apresentado ou distribuído a terceiros, tendo em vista sua finalidade específica descrita no primeiro parágrafo. Qualquer outra parte que obtiver acesso ao nosso relatório, ou à cópia deste, e confiar nas informações nele contidas (ou ainda em qualquer parte dele) irá fazê-lo por própria conta e risco. Não aceitamos ou assumimos qualquer responsabilidade e negamos qualquer responsabilidade perante qualquer outra parte que não seja a CCEE pelo nosso trabalho, pelo relatório de asseguarção ou pelas nossas conclusões.

São Paulo, 30 de dezembro 2024.

Ernst & Young

Auditores Independentes S.S.

CNPJ 61.366.936/0001-25

CRC-SP-034519/O

Claudia Marona Santos

CRC-SP-341085/O-9

Sócia